



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 84, DE 2026

Requer voto de solidariedade à Sra. Sarah Tinoco Araújo, pela perda de seus dois filhos, brutalmente assassinados pelo próprio pai.

AUTORIA: Senadora Mara Gabrilli (PSD/SP), Senadora Augusta Brito (PT/CE), Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS/DF), Senadora Jussara Lima (PSD/PI), Senadora Leila Barros (PDT/DF), Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO/TO), Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS/MS), Senadora Teresa Leitão (PT/PE)



[Página da matéria](#)



SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora Mara Gabrilli

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal, inserção em ata de voto de solidariedade à senhora Sarah Tinoco Araújo, que enfrenta a dor irreparável da perda de seus dois filhos, brutalmente assassinados pelo próprio pai.

Requeiro, ainda, que seja enviada cópia do presente voto, conforme dados em anexo.

JUSTIFICAÇÃO

No dia 12 de fevereiro deste ano, nosso país ficou em choque diante de um crime que comoveu profundamente toda a sociedade brasileira e nos impôs um momento de reflexão profunda sobre a violência doméstica e familiar, especialmente quando atinge de forma tão brutal as crianças. Esta tragédia de extrema gravidade, além de comover e consternar todo o país, evidencia as múltiplas faces da violência doméstica e familiar e suas consequências devastadoras não apenas para as mulheres.

Além do luto, Sarah Tinoco Araújo, a mãe das crianças assassinadas, tem sofrido acusações, ataques e julgamentos precipitados, especialmente nas redes sociais. Em momentos de dor extrema, a revitimização pública agrava o sofrimento e afronta os princípios mais elementares de humanidade e justiça. Uma

mãe que deveria estar sendo acolhida pela sociedade, tem sido atacada, difamada e responsabilizada injustamente.

Esta mulher tem sofrido diversas formas de violência. Um caso que apenas dá luz ao adoecimento de uma sociedade ainda machista. É preciso trazermos ao debate a chamada violência vicária, modalidade em que o agressor atinge filhos ou pessoas próximas com o objetivo de causar dor extrema à mulher. A Lei Maria da Penha representa um marco civilizatório no enfrentamento à violência doméstica, mas ainda há lacunas quanto ao reconhecimento expresso e ao tratamento específico da violência vicária no ordenamento jurídico brasileiro, o que impõe a esta Casa a responsabilidade de agir rapidamente para aperfeiçoar a legislação neste sentido.

Nenhuma palavra é capaz de dimensionar o sofrimento de uma mãe diante de tamanha violência, mas é dever desta Casa manifestar apoio, respeito e solidariedade. Mais do que isso, que também sirva como reforço do compromisso permanente desta Casa com o fortalecimento de políticas públicas de proteção às mulheres e às crianças, prevenindo que tragédias como esta voltem a ocorrer. Que este gesto simbólico represente o abraço institucional do Senado Federal à senhora Sarah Tinoco Araújo e a todos os familiares e amigos enlutados.

Sala das Sessões, 19 de fevereiro de 2026.

Senadora Mara Gabrilli
(PSD - SP)